

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

PORTARIA N° 085/2022/GAB/SEDEC

Dispõe sobre a instituição de Comissão Fiscalizadora dos Termo de Cessão de Uso das máquinas e equipamentos disponibilizados ao Municípios e Entidades incorporadas ao patrimônio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso II da Constituição Estadual e com base na Lei Complementar 612/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n°. 11.109/2020 e ainda n Decreto Estadual n°. 194/2015;

CONSIDERANDO que cabe ao Estado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações previstas na Lei, em especial, a fiscalização dos bens cedidos aos órgãos, entidades e outros entes da administração pública em qualquer das esferas e ainda a Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações públicas;

CONSIDERANDO a Orientação Jurídico-Normativo n°. 005/PPPGE/2021 e ainda com o que consta no Parecer Normativo constante nos autos do Processo n° 2760/PPPGE/2021 (Protocolo n° 466.198/2021);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Cessão de uso das máquinas e equipamentos incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, cedidos aos outros entes da administração pública, bem como aos órgãos e entidades;

Presidente: Amílcar Freitas de Almeida

Membro: Cleber Benedito Metello

Membro: Reinaldo Sena dos Santos

Membro: Everton Fernando Barbosa

Membro: Lucia Mayumi Wakamori

Art. 2º - São competências e atribuições da comissão:

- a) Solicitar do cessionários relatório das atividades desenvolvidas, juntamente com o relatório fotográfico do bem cedido, devidamente assinado pelo representante do Cessionário;
- b) Fiscalizar in loco sempre que julgar necessário ou no mínimo a cada 06 meses a utilização dos bens cedidos, elaborando relatório circunstanciado sobre o estado de conservação, adequação de uso e manutenção, anexando relatório fotográfico.
- c) A critério da Comissão, poderá ser realizada a fiscalização através de relatório circunstanciado encaminhado por meio eletrônico desde observados os critérios acima e devidamente assinado por representante do Cessionário;
- d) Verificar a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do Termo de Cessão de Uso, quando da vistoria, expedindo notificação ao Cessionário estabelecendo prazo, para a regularização da desconformidade encontrada, podendo, se for o caso, solicitar apoio técnico especializado;
- e) Encaminhar o relatório de fiscalização ao Gabinete de Direção, devidamente assinado e informando a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades a que se destina os bens cedidos, inclusive quanto ao uso particular.

Art. 3º - Os casos excepcionais e não abordados nesta Portaria deverão ser levados ao conhecimento da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, por escrito, para análise e decisão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, em 02 de agosto de 2022

César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: bc248831**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)